

Leia-se: ...

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 4815
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCESSIONÁRIA PROLAGOS - REAJUSTE
TARIFÁRIO DA CONCESSÃO A PARTIR DE 01
DE JANEIRO DE 2020. RECURSO.

Id: 2620046

Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA PROCON Nº 205 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

DESIGNA MEMBROS PARA COMISSÃO DE
GESTÃO DE CARREIRAS DA AUTARQUIA DE
PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCON/RJ.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCON-RJ, no uso de suas atribuições definidas na Lei Estadual nº 5.738, de 07 de junho de 2010, tendo em vista o conteúdo do Processo Administrativo nº SEI-E-15/002/272/2017, **CONSIDERANDO:**

- a necessidade de designação dos membros para Comissão de Gestão de Carreiras, a teor do Art. 30 da Lei Estadual nº 5.738/2010; e

- a exoneração do servidor público ocupante de cargo em comissão; **Art. 1º** - Designar para compor a Comissão de Gestão de Carreiras os seguintes membros:

- ALAN LEANDRO DOMINGOS, ID 4400001-4, como representante da SEPLAG;

- RENATO BALDIN DE MIRANDA ANDRADE, ID Nº 5135294-0, como membro dos servidores públicos ocupantes de cargo em comissão do PROCON/RJ;

- HENRIQUE ROCHA PEREIRA DAS NEVES, ID nº 5024280-6, como membro dos servidores públicos efetivos do PROCON/RJ. **Parágrafo Único** - A presidência da comissão será exercida pelo servidor Henrique Rocha Pereira das Neves.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria PROCON/RJ nº 11, de 13 de março de 2024.

Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2025

MARCELO BARBOZA ALVES DE OLIVEIRA Diretor-Presidente

Id: 2619897

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 5165 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

APROVA O REGULAMENTO DOS EXAMES DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO ESTÁGIO DE PRÁTICA FORENSE E DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA NA CAPITAL E NAS 1ª, 2ª, 3ª E 13ª PROCURADORIAS REGIONAIS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO A SEREM REALIZADOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação contida no Decreto nº 20.855, de 18 de novembro de 1994, e o que consta da Resolução nº 1.159/96-PG, de 06 de maio de 1996, Processo nº SEI-140001/017075/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, para os Exames de Seleção a serem realizados durante o exercício de 2025, o Regulamento dos Exames de Seleção de Candidatos ao Estágio de Prática Forense e de Organização Judiciária na Capital e nas 1ª, 2ª, 3ª e 13ª Procuradorias Regionais da Procuradoria Geral do Estado que acompanha a presente Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2025

RENAN MIGUEL SAAD
Procurador-Geral

ANEXO

REGULAMENTO DOS EXAMES DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO ESTÁGIO DE PRÁTICA FORENSE E DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA NA CAPITAL E NAS 1ª, 2ª, 3ª E 13ª PROCURADORIAS REGIONAIS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO A SEREM REALIZADOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025

DO EXAME DE SELEÇÃO

Art. 1º - O Exame de Seleção de Candidatos ao Estágio de Prática Forense e de Organização Judiciária consistirá na prestação de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório, versando sobre as matérias integrantes do programa anexo, e será regido pelo presente Regulamento.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 2º - O Exame de Seleção será realizado sob a direção e responsabilidade do Centro de Estudos Jurídicos.

Art. 3º - Compete ao Procurador-Geral do Estado designar os membros da Comissão de Seleção e, dentre estes, o Presidente e o Coordenador-Executivo. **Parágrafo Único** - O Presidente da Comissão de Seleção, sempre que necessário, será substituído pelo Coordenador-Executivo.

Art. 4º - A Comissão de Seleção será integrada por 8 (oito) examinadores, sendo 2 (dois) de cada disciplina constante do programa em anexo.

Art. 5º - Compete ao Presidente da Comissão de Seleção, com o auxílio do Coordenador-Executivo:
I - estruturar o Exame de Seleção, especialmente sob o aspecto ma-

terial, desde a abertura até a publicação do resultado final;
II - decidir sobre os pedidos de inscrição no certame nos termos deste Regulamento.

DA INSCRIÇÃO E DA RESERVA DE VAGAS

Art. 6º - As inscrições para o Exame de Seleção serão abertas com a publicação, no órgão oficial, do respectivo edital, podendo requerê-las, no prazo ali fixado, os que satisfizerem as condições estabelecidas neste Regulamento.

Art. 7º - As inscrições serão recusadas ou deferidas, irrevocavelmente, pelo Presidente da Comissão de Seleção.

Art. 8º - Poderão inscrever-se estudantes do Curso de Direito que estejam cursando, no ato da inscrição, até o 9º período letivo, para o regime de períodos semestrais, ou até o penúltimo semestre, para o regime seriado anual, sendo certo que, em caso de aprovação no certame, a admissão deverá observar todas as condições previstas nos arts. 29 e seguintes do presente Regulamento.

Art. 9º - O pedido de inscrição far-se-á por meio eletrônico, mediante acesso à página eletrônica da Procuradoria Geral do Estado (www.pge.rj.gov.br).

Art. 10 - Para os candidatos que não tiverem possibilidade de acesso à internet será disponibilizado Posto de Inscrição Presencial, em local a ser previamente indicado em Edital, que funcionará de segunda a sexta-feira, de 11h às 16h, exceto feriados e pontos facultativos.

§ 1º - O candidato deverá dirigir-se ao posto munido de documento oficial de identidade original.

§ 2º - O pedido de inscrição por procurador deverá ser instruído com o respectivo mandato, dispensado o reconhecimento de firma (Código Civil, art. 654).

Art. 11 - Ao requerer a inscrição, deverá o candidato:

I - preencher de forma completa toda a respectiva ficha, seguindo o modelo estabelecido pela Procuradoria Geral do Estado, ou seja, completando todas as etapas do procedimento disponibilizado na respectiva página na Internet, incluindo, o local em que pretende realizar o estágio (sede da Procuradoria Geral do Estado 1ª, 2ª, 3ª ou 13ª Procuradoria Regional).

II - pagar taxa de inscrição em valor a ser definido no respectivo Edital, exclusivamente em dinheiro, em qualquer banco, por meio de boleto bancário obtido na página eletrônica da Procuradoria Geral do Estado (www.pge.rj.gov.br) ou fornecido na sede da Procuradoria Geral do Estado, durante o período de inscrições.

Art. 12 - Não serão aceitos pagamentos da taxa de inscrição realizados por meio de transferências entre contas correntes, depósitos em caixas eletrônicos ou depósitos bancários realizados por meios diversos daqueles especificados no item II do artigo 11.

Art. 13 - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

Art. 14 - Para obter a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve preencher a ficha de inscrição, possuir renda familiar no valor máximo de 4 (quatro) salários mínimos e apresentar, sob as penas da lei, declaração de hipossuficiência acompanhada dos respectivos comprovantes relativos ao candidato e sua família. **Parágrafo Único** - Caso não seja deferido o pedido de isenção, por ausência de comprovação do requisito da hipossuficiência, o candidato poderá gerar o boleto para pagamento da taxa de inscrição dentro dos prazos estabelecidos no Edital de abertura de inscrições ou naquele que for assinalado.

Art. 15 - Ficam reservadas aos negros e indígenas 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos da Lei Estadual nº 6.067, de 25 de outubro de 2011, e aos candidatos com deficiência, 10% (dez por cento), nos termos do art. 17, § 5º, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

§ 1º - O candidato beneficiário das cotas previstas neste artigo deverá declarar tal condição no formulário de inscrição, sendo vedada qualquer solicitação do candidato após a conclusão da inscrição.

§ 2º - Nos termos do art. 3º, parágrafo único, da Resolução PGE nº 3.534, de 21 de março de 2014, o candidato beneficiário das cotas destinadas a negros e indígenas deverá, no dia da Prova Objetiva, praticar ato solene de declaração de pertencimento étnico-racial.

§ 3º - A inscrição, em relação aos candidatos com deficiência, ficará condicionada à possibilidade de realização da prova em circunstâncias que não importem quebra de sigilo, com a identificação do candidato, ou não ensejem seu favorecimento, devendo ainda o candidato especificar a necessidade especial no formulário de inscrição.

§ 4º - A Comissão de Seleção poderá, antes de deliberar sobre qualquer pedido de inscrição dos candidatos com deficiência, solicitar a prévia inspeção médica oficial, a qual também poderá ocorrer antes da admissão no programa.

Art. 16 - A declaração falsa ou inexata de dados no preenchimento do formulário de inscrição acarretará a exclusão do candidato do certame, ressalvados erros meramente materiais que não traduzam a intenção de induzir a erro a organização do Exame de Seleção.

DAS PROVAS

Art. 17 - A prova será realizada em um único dia, em data e locais a serem oportunamente designados pelo Presidente da Comissão de Seleção e devidamente divulgados, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 18 - A Prova Objetiva, de caráter eliminatório, conterá 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha sobre as matérias constantes do programa anexo, valendo 2 (dois) pontos cada uma, assim distribuídas:

I - Direito Constitucional - 15 (quinze) questões;

II - Direito Civil - 15 (quinze) questões;

III - Direito Processual Civil - 10 (dez) questões;

IV - Língua Portuguesa - Interpretação de Texto - 10 (dez) questões; **Parágrafo Único** - As questões de Língua Portuguesa terão por finalidade avaliar a capacidade do candidato de compreender e interpretar um texto, aplicando o conhecimento adquirido do idioma.

Art. 19 - A NOTA FINAL do candidato será a soma aritmética dos pontos atribuídos a cada uma das disciplinas da prova objetiva.

Art. 20 - Não será permitida qualquer modalidade de consulta, tais como a legislação, livros, impressos ou anotações.

Art. 21 - Será excluído do certame, por ato do Presidente da Comissão de Seleção, o candidato que, durante a realização de qualquer das provas:

I - for surpreendido em comunicação verbal, escrita ou por qualquer outra forma, com outro candidato ou pessoa estranha;

II - utilizar-se de qualquer forma de consulta, como anotações, livros ou impressos;

III - utilizar-se de sinais ou de quaisquer outros meios que quebrem o sigilo da prova ou possibilitem sua identificação;

IV - utilizar-se de qualquer meio de comunicação externa;

V - deixar de entregar o cartão-resposta da prova.

Art. 22 - O candidato que não comparecer ao local da prova será automaticamente eliminado do exame.

Art. 23 - O gabarito será publicado no Diário Oficial do Estado, cabendo recurso nos dois dias úteis subsequentes à publicação.

Art. 24 - O resultado da Prova Objetiva será divulgado publicando-se:

I - número de inscrição, nome e nota dos aprovados;

II - número de inscrição e nota dos reprovados.

Art. 25 - Nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do resultado do Diário Oficial do Estado, os candidatos poderão:

I - ter vista da prova, independentemente de requerimento, em locais, condições e horários fixados em Edital pelo Presidente da Comissão de Seleção;

II - apresentar, no Protocolo da Procuradoria Geral do Estado, petição de recurso, visando exclusivamente à correção de erro material.

Parágrafo Único - A Comissão de Seleção decidirá soberanamente sobre os recursos, publicando-se esta decisão no Diário Oficial do Estado.

Art. 26 - Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

Art. 27 - Serão elaboradas, além da lista de classificação geral, duas listas de classificação especial, sendo uma destinada aos candidatos negros e indígenas e uma destinada aos candidatos com deficiência.

Parágrafo Único - Para efeito de desempate, tanto na lista de classificação geral como nas listas de classificação dos destinatários das cotas, observar-se-á:

I - a maior nota obtida na prova objetiva de Direito Constitucional;

II - a maior nota obtida na prova objetiva de Direito Civil;

III - a maior nota obtida na prova objetiva de Direito Processual Civil;

IV - a maior nota obtida na prova objetiva de Língua Portuguesa;

V - a idade mais elevada.

Art. 28 - As cotas a que se refere o art. 15 não modificam a ordem dos candidatos na lista de classificação geral, que observará estritamente a nota de cada candidato e os critérios de desempate previstos no art. 27, parágrafo único.

§ 1º - As listas de classificação especial, mencionadas no art. 27, também serão organizadas na ordem decrescente das notas dos candidatos aprovados, observados os critérios de desempate previstos parágrafo único.

§ 2º - As vagas reservadas que não venham a ser preenchidas serão ocupadas pelos candidatos não beneficiários das cotas, observada a lista de classificação geral.

DA ADMISSÃO

Art. 29 - Serão convocados, por ordem de classificação, tantos candidatos aprovados no Exame de Seleção quantos sejam necessários para atender às necessidades da Procuradoria Geral do Estado, de acordo com o quantitativo de vagas para o Estágio de Prática Forense e de Organização Judiciária, considerando os percentuais destinados aos candidatos beneficiários das cotas. **Parágrafo Único** - As convocações serão feitas em regime de fluxo contínuo, à medida em que as vagas forem se abrindo.

Art. 30 - Os candidatos aprovados em Processos Seletivos anteriores, ainda não convocados, serão chamados a preencher as vagas existentes com precedência sobre os candidatos que vierem a ser aprovados no presente Exame de Seleção.

Art. 31 - No ato de admissão, os candidatos aprovados devem apresentar a declaração da Faculdade em que se ateste a matrícula a partir do 7º período do Curso de Direito ou a conclusão de 3/5 (três quintos) do curso de Bacharelado em Faculdades de Direito, oficiais ou reconhecidas, sediadas no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 32 - As atividades do estágio serão desenvolvidas em turno a ser definido pela Procuradoria Especializada de lotação do Estagiário, sempre de acordo com a necessidade e conveniência do serviço.

Art. 33 - O Exame de Seleção terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 34 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Procurador-Geral do Estado.

PROGRAMA

DIREITO CONSTITUCIONAL

1- TEORIA GERAL DO ESTADO: Conceito e natureza do Estado. Elementos constitutivos do Estado.

2- PODER CONSTITUINTE: Natureza e titularidade do Poder Constituinte. Exercício do Poder Constituinte. Poder Reformador: limites formais e materiais. Mutação constitucional. Poder Decorrente: natureza, titularidade, limites, princípio da simetria. Direito Constitucional intertemporal.

3- CONSTITUIÇÃO: Conceito e classificações das constituições. Supremacia constitucional.

4- HERMENÊTICA CONSTITUCIONAL: Princípios e regras. Princípios específicos de interpretação constitucional.

5- CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE: Vias de defesa e de ação. Órgãos encarregados do controle de constitucionalidade. Espécies de controle. Efeitos da declaração de inconstitucionalidade.

6- FORMAS DE ESTADO: Estado unitário e estado federal. Características. Componentes da federação brasileira. Soberania e autonomia.

7- REPARTIÇÕES DE COMPETÊNCIAS: União, Estados-Membros, Municípios e Distrito Federal. Espécies de competência na Constituição brasileira.

8- TRIPARTIÇÃO DE PODERES NA CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA: Poder, função e órgãos. Funções e fins do Estado. As três funções estatais. Funções típicas e atípicas.

9- PODER LEGISLATIVO: Processo Legislativo. Espécies normativas. Regime constitucional dos parlamentares.

10- PODER EXECUTIVO: Atribuições. Responsabilidade. Ministros de Estado. Legalidade e Poder Regulamentar.

11- PODER JUDICIÁRIO: Organização Judiciária nacional. Garantias institucionais e dos Magistrados. Súmula vinculante.

12- FUNÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA: Ministério Público. Defensoria Pública. Procuradoria do Estado. Advocacia.

13- SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL: Conceito de tributo. Classificação. Repartição de competência. Princípios.

14- SISTEMA ORÇAMENTÁRIO: O Orçamento. O orçamento plurianual de investimento. O orçamento-programa.

15- O SERVIDOR PÚBLICO E A CONSTITUIÇÃO: Agentes públicos. Acessibilidade aos cargos públicos. Estabilidade, efetividade e vitaliciedade. Reparação de danos causados por agentes públicos. Regimes de pessoal. Responsabilidade funcional.

16- ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Princípios. Administração direta e indireta. Regime jurídico das sociedades de economia mista e empresas públicas. Concessão e permissão de serviços públicos. Agências reguladoras.

17- DA NACIONALIDADE E DOS DIREITOS POLÍTICOS: Critérios para atribuição da nacionalidade. Cidadania. Aquisição, suspensão e perda dos direitos políticos.

18-DOS DIREITOS E GARANTIAS INDIVIDUAIS: Da declaração e seus fundamentos. Os direitos individuais como limitação ao poder do Estado. Princípio da isonomia. Princípio da legalidade. Irretroatividade da lei. Liberdades públicas.

19- REMÉDIOS CONSTITUCIONAIS: Mandado de Segurança individual e coletivo. Ação Civil Pública. Ação Popular. Mandado de Injunção. Habeas Data.

DIREITO CIVIL

1- PESSOA NATURAL. Personalidade. Capacidade. Emancipação. Co-morência. Ausência. Direitos da Personalidade.

2- PESSOA JURÍDICA. Disposições gerais. Classificação. Registro. Desconsideração da Personalidade Jurídica. Associações. Fundações.

3- EMPRESA E SEUS ELEMENTOS. Empresa, empresário e estabelecimento. Nome empresarial. Direito ao ponto.

4- SOCIEDADE EMPRESÁRIA. Sociedade não personificada e socie-

dade personificada. Sociedade simples e sociedade empresária. Sociedade limitada e sociedade anônima: distinção, capital social, responsabilidade dos sócios, administração e fiscalização.

5- DOMICÍLIO. Distinção entre domicílio, residência e morada. Unidade, pluralidade e falta de domicílio. Alteração do domicílio. Domicílio voluntário e necessário.

6- BENS. Noção de patrimônio. Bens imóveis e móveis. Bens fungíveis e infungíveis. Bens consumíveis e inconsumíveis. Bens divisíveis e indivisíveis. Bens singulares e coletivos. Bens principais e acessórios. Pertencas. Partes integrantes. Bens Públicos e particulares. Características dos bens públicos.

7- FATOS, ATOS E NEGÓCIOS JURÍDICOS. Elementos. Classificação. Requisitos de validade. Interpretação. Representação.

8- ELEMENTOS ACIDENTAIS DO NEGÓCIO JURÍDICO. Condição. Termo. Encargo.

9- DEFEITOS DO NEGÓCIO JURÍDICO. Erro ou ignorância. Dolo. Coação. Estado de perigo. Lesão. Fraude contra credores.

10- INVALIDADE DO NEGÓCIO JURÍDICO. Planos de existência, validade e eficácia do negócio jurídico. Distinção entre negócio nulo e anulável. Causas de nulidade e anulabilidade. Simulação. Conversão. Confirmação. Redução.

11- ATO ILÍCITO. Elementos. Responsabilidade civil aquiliana e contratual. Responsabilidade subjetiva e objetiva. Espécies de dano. Responsabilidade civil do Estado (condutas comissivas e omissivas; denunciação da lide; responsabilidade por atos administrativos, legislativos e judiciais).

12- PRESCRIÇÃO E DECADÊNCIA. Critérios de distinção. Suspensão e interrupção. Prescrição contra e a favor da Fazenda Pública.

13- MODALIDADES DAS OBRIGAÇÕES. Obrigações de dar, fazer e não fazer. Obrigações de meio e de resultado. Obrigações alternativas e com prestação facultativa. Indivisibilidade. Solidariedade.

14- EXTINÇÃO DAS OBRIGAÇÕES. Pagamento: sujeitos, objeto, prova, tempo e lugar. Pagamento em consignação. Pagamento com sub-rogação. Imputação do pagamento. Dação em pagamento. Novação. Compensação. Confusão. Remissão.

15- INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES. Inadimplemento absoluto e relativo. Mora. Perdas e Danos. Juros legais. Cláusula penal. Aras.

16- CONTRATOS. Disposições gerais. Elementos do contrato. Classificação dos contratos. Boa-fé objetiva. Função social do contrato. Formação do contrato. Revisão e extinção do contrato.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1- DIREITO PROCESSUAL: Conceito, natureza, posição enciclopédica, divisão. Fontes do Direito Processual. Lei processual civil: eficácia, aplicação e interpretação. Direito Processual intertemporal.

2- NORMAS FUNDAMENTAIS DO PROCESSO. Princípios Gerais do direito processual. O acesso ao Direito e à Justiça. Constitucionalização do processo. Garantias fundamentais do processo.

3- JURISDIÇÃO: Função jurisdicional. Conceito. Princípios. Distinção das outras funções do Estado. Estrutura judiciária nacional. Organização da Justiça Estadual. Meios alternativos de solução dos conflitos: conciliação, mediação, negociação e arbitragem.

4- COMPETÊNCIA: Conceito. Espécies. Critérios determinadores. Competência internacional e interna. Competência originária e recursal dos Tribunais (locais e superiores). Competência absoluta e relativa. Modificações. Meios de declaração de incompetência. Conflitos de competência e de atribuições. Perpetuação da jurisdição.

5- AÇÃO: Conceito. Natureza jurídica. Classificações. Tutela jurisdicional. Condições da ação. Elementos da demanda. Concurso e cumulação de ações.

6- PROCESSO: Noções gerais. Relação jurídica processual. Pressupostos processuais. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Objeto do processo. Mérito. Questão principal. Questões prévias, preliminares e prejudiciais.

7- Sujeitos processuais: Juiz. Princípios. Poderes. Deveres. Responsabilidade. Impedimentos e suspeição. Partes. Deveres e responsabilidades. Capacidade e legitimação. Representação, substituição e sucessão processual. Ministério Público. Advocacia Pública. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros.

8- ATOS PROCESSUAIS: Conceito. Classificações. Fatos jurídicos processuais. Atos das partes. Atos do Juiz. Prazos. Preclusão. Nulidades.

Nome	Lotação Anterior	Lotação Atual	Validade
CIRO DE ALMEIDA GRYNBERG	PG12 - AFASTADOS	PG11 - 1ª PR NITERÓI	13/01/2025 a 30/05/2025
MARCUS VINICIUS CARDOSO BARBOSA	PG12 - AFASTADOS	PG03 - PROCURADORIA TRIBUTÁRIA	13/01/2025 a 10/03/2025
PATRICIA PERRONE CAMPOS MELLO	PG12 - AFASTADOS	PG16 - PROCURADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE	13/01/2025 a 10/03/2025

Art. 2º - Com o término das vigências estabelecidas no art. 1º desta Resolução, os Procuradores mencionados terão sua lotação anterior restabelecida.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2025

RENAN MIGUEL SAAD
Procurador-Geral do Estado

Id: 2620053

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 5166 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

ESTENDE A VIGÊNCIA DA RESOLUÇÃO PGE Nº 4916, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e conforme Processo nº SEI-140001/001655/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estendida ao exercício de 2025 a vigência da Resolução PGE nº 4916, de 26 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2025

RENAN MIGUEL SAAD
Procurador-Geral

Id: 2619935

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL DE 10.01.2025

REMOVE, com validade a contar de 13 de janeiro de 2025, **ANDREA BRETAS DE OLIVEIRA**, Técnico Processual, Id. Funcional nº 44212348, da Assessoria Administrativa do Gabinete do Procurador-Geral para a Procuradoria Administrativa, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-140001/001624/2025.

Id: 2620057

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE 10.01.2025

EXONERA, a pedido, com validade a contar de 13 de janeiro de 2025, **ANA CAROLINA SOARES PIRES DE MELLO FREIRE CORBINEAU**, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 43871445, do cargo

9- NOÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO COMUM: Petição inicial. Indeferimento da petição inicial. Improcedência liminar do pedido. Audiência de conciliação ou mediação. Resposta do réu. Revelia. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Audiência de instrução e julgamento. Provas. Sentença e coisa julgada.

10- Teoria Geral dos Recursos. Princípios. Efeitos. Classificação. Espécies. Admissibilidade e mérito. Disposições gerais. Precedentes e casos repetitivos. Força vinculante da jurisprudência. Súmula Vinculante.

LÍNGUA PORTUGUESA - INTERPRETAÇÃO DE TEXTO

1 - Ortografia oficial (nova reforma ortográfica). Acentuação. Flexão nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação.

2 - Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal. Regência nominal.

3 - Verbos. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância verbal. Regência verbal.

4 - Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas). Inteleção de texto. Redação oficial.

5 - Semântica, morfologia e sintaxe.

Id: 2619936

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 5.167 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

TRANSFERE O CARGO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 176 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e no art. 2º da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Complementar nº 104, de 27 de março de 2002, e o disposto no Processo nº SEI-140001/001676/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica transferido, sem aumento de despesa, o cargo em comissão de Procurador-Adjunto, Símbolo D.G., da 9ª PR - Macaé para o Posto Avançado da 1ª PR - Niterói, da Coordenadoria Geral das Procuradorias Regionais, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, ocupado por ANA CAROLINA SOARES PIRES DE MELLO FREIRE CORBINEAU, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 43871445.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a contar de 13 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2025

RENAN MIGUEL SAAD
Procurador-Geral do Estado

Id: 2620050

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 5.168 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

ALTERA A LOTAÇÃO DOS PROCURADORES DO ESTADO QUE MENCIONA.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 6º, incisos IV e XX, da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980, Processo nº SEI-140001/001743/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada provisoriamente a lotação dos Procuradores do Estado abaixo mencionados:

em comissão de Procurador-Adjunto, Símbolo D.G., da 9ª Procuradoria Regional - Macaé, da Coordenadoria Geral das Procuradorias Regionais, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-140001/001641/2025.

NOMEIA com validade a contar de 13 de janeiro de 2025, **ANA CAROLINA SOARES PIRES DE MELLO FREIRE CORBINEAU**, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 43871445, para exercer o cargo em comissão de Procurador-Adjunto, Símbolo D.G., do Posto Avançado da 1ª Procuradoria Regional - Niterói, da Coordenadoria Geral das Procuradorias Regionais, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, oriundo da transferência estabelecida pela Resolução PGE nº 5.167 de 09 de janeiro de 2025. Processo nº SEI-140001/001641/2025.

CESSA, com validade a contar de 13 de janeiro de 2025, os efeitos do ato publicado no DOERJ de 28/04/2023, que colocou à disposição **RAFAEL CAVALCANTI CID**, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 41955005, à Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA. Processo nº SEI-140001/001641/2025.

Id: 2620054

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DIRETORIA DE GESTÃO

ATO DA ASSESSORA ESPECIAL DE 09.01.2025

Em cumprimento ao Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023 e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº SEI-140001/045268/2023, **FICA DESIGNADA** a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato PGE-RJ/FUNPERJ nº 24/2024, celebrado entre a Procuradoria Geral do Estado/FUNPERJ e a sociedade empresária CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA, cujo objeto é o fornecimento de licença de uso do software ContratosGov, com todas as suas funcionalidades, para utilização de 40 (quarenta) usuários simultâneos, incluindo manutenção e suporte técnico, composta pelos membros a seguir:

GESTORES:

Titular:

CRISTINA BRAGA MOREIRA, Gerente, ID nº 50130439

Substituta:

FERNANDA KELLY COSTA TORRES, Técnica Processual, ID nº 50255703

FISCAIS TÉCNICOS:

Titular:

LUCIANA DE OLIVEIRA BENEDITO, Analista Administradora, ID nº 31040659

Substitutos:

VICTOR HENRIQUE FRANCA E SILVA, Técnico Processual, ID nº 99991969

VIVIANE ROSA FERREIRA, Técnica Processual, ID nº 50255576

Id: 2620099

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SECRETARIA DE GESTÃO

DESPACHOS DA PROCURADORA-ASSISTENTE DE 09.01.2025

PROCESSO Nº SEI-E-14/32236/1995 - MARCIA LATGE MANNHEIMER - Procurador do Estado - Id. Funcional nº 1922606-3. Louvada nas informações da Gerência de Recursos Humanos e com fundamento no art. 79 da Lei Complementar nº 15 de 25/11/1980, **CONCEDO** 06 (seis) meses de licença-prêmio relativos aos períodos base de 03/03/2012 a 01/03/2017 e 02/03/2017 a 27/02/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-14/006269/2004 - ANA CRISTINA MOREIRA DE MENEZES - Procurador do Estado - Id. Funcional nº 1922376-5. Louvada nas informações da Gerência de Recursos Humanos e com fundamento no art. 79 da Lei Complementar nº 15 de 25/11/1980, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença-prêmio relativos ao período base de 13/02/2017 a 11/02/2022.

PROCESSO Nº SEI-140001/000144/2020 - PATRICIA FERREIRA BAPTISTA - Procurador do Estado - Id. Funcional nº 868007-8. Louvada nas informações da Gerência de Recursos Humanos e com fundamento no art. 79 da Lei Complementar nº 15 de 25/11/1980, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença-prêmio relativos ao período base de 10/09/2019 a 26/09/2024.

PROCESSO Nº SEI-140001/017589/2024 - INGRID LEYEN GERBASI - Analista Processual, Classe C, Padrão I - Id. Funcional nº 43911650. Louvada nas informações da Gerência de Recursos Humanos **APROVO** a fixação de proventos mensais de inatividade, com validade a contar da data da publicação da aposentadoria.

Id: 2620170

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL DE 09.01.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-140001/058341/2024 - Em razão do exposto no documento SEI de índice 90306950, e considerando a inexecução total do contrato e a regularidade do procedimento sancionatório, APLICO à VETORIAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA (CNPJ: 31.548.811/0001-55) as sanções de multa administrativa, de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na forma da cláusula vigésima primeira, alínea 'b' e parágrafo quarto do contrato e do art. 87, II, da Lei nº 8.666/93; e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de 6 (seis) meses, nos termos da cláusula vigésima primeira, alínea 'c' e parágrafo quinto do contrato e do artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93. Adicionalmente, **DECLARO** a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato PGE-RJ nº 10/2024, com fundamento na cláusula vigésima do instrumento contratual e no artigo 78, IV, da Lei nº 8.666/93.

Id: 2620035

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento SECC nº 132/2024. **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E CAIXA DOS OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - COCBERJ.

OBJETO: Aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, ex-participantes e beneficiários da PREVI-BANERJ, de produtos e serviços cujo objeto será proceder descontos de mensalidade, conforme o disposto previsto no inciso VIII do art. 4º do Decreto nº 45.563/16.

PRAZO: 23/12/2024 a 23/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2024.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, em especial o Decreto nº 45.563/16 e suas alterações e a Resolução SECCG nº 19/19.

PROCESSO Nº SEI-150001/013899/2024.

Id: 2620006

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO

PREGÃO CEDAE Nº 0005/2025

OBJETO: Aquisição de colunas para análise em GC-MS e LC-MS.

DATA DA ETAPA DE LANCES: 27/01/2025.

HORÁRIO: 11:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes.caixa.gov.br.

PROCESSO CEDAE Nº SEI-150017/003492/2024.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Caixa, no endereço eletrônico acima citado ou no site www.cedae.com.br/licitacao, podendo, alternativamente, ser retirado mediante permuta de duas resmas de papel tamanho A4 - 75g/m², na Av. Presidente Vargas, nº 2.655 - 6º andar/Cidade Nova - RJ, telefones: 21 2562-6579 ou 2562-6580 no horário de 09h as 12h e de 14h as 17h.

Id: 2619987

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 561/2024.

PARTES: DETRAN/RJ e Clínica de Tráfego e Trânsito de Maricá Ltda. ME.

OBJETO: Autorizar a Credenciada, pelo DETRAN/RJ, ao exercício da atividade para a realização de exame de aptidão física e mental e avaliação psicológica, destinados aos processos de habilitação de condutores e de candidatos à habilitação.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no DOERJ.

DATA DA ASSINATURA: 10/01/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 9.503/1997, Resolução CONTRAN nº 927/2022 e Portaria DETRAN/RJ nº 6.302/2022 e suas atualizações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150016/139011/2024.

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 563/2024.

PARTES: DETRAN/RJ e Clínica de Medicina e Psicologia de Trânsito Cordeirense Ltda.